



## CAPÍTULO VIII

## DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 2014, a título de contribuição destinado ao custeio de despesas de outros entes públicos estaduais ou federais, com atuação no município, de acordo com o disposto no artigo 62, da LC n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos aos entes de que trata este artigo, é necessário a elaboração de convênio, acordo, ajuste ou solicitação do representante do ente, justificando a necessidade da contribuição.

**Art. 40** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício de 2014, destinadas as despesas decorrentes de assessorias técnicas e jurídicas.

**Parágrafo único** - A contratação de assessoria técnica e jurídica de que trata o "caput", dependerá de licitação pública na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

**Art. 41** - A inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios para entidades privadas, sem fins lucrativos, dependerá:

- I - do registro do órgão federal, estadual ou municipal competente, quando couber;
- II - de lei específica, autorizando a subvenção e/ou auxílio;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhado até o último dia útil, do mês de janeiro do exercício subsequente ao setor financeiro da Prefeitura;
- IV - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade.

**Parágrafo único** - Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V do presente artigo.

## CAPÍTULO IX

## CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICAS, CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO

**Art. 42** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de programas sociais implementados pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde e Saneamento, Desenvolvimento rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente, direcionados à população carente do município, referentes a:

- I - concessão de bolsas de estudos;
- II - locação de veículos para o transporte de alunos;
- III - concessão de gêneros alimentícios;
- IV - concessão de próteses em geral, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos;
- V - concessão de urnas funerárias;
- VI - locação de veículos para transporte de indigentes, para tratamento de saúde em outras localidades fora do município;
- VII - abastecimento d'água, em carros pipas para a população carente da zona rural;
- VIII - concessão de materiais de construção para recuperação de residências;
- IX - concessão de exames médicos e odontológicos;
- X - concessão de medicamentos;
- XI - concessão de sementes e mudas para distribuição gratuita;
- XII - concessão de recursos financeiros para pessoas carentes;
- XIII - concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbito às pessoas necessitadas;
- XIV - concessão de passagens, hospedagem e alimentação de pessoas doentes em busca de tratamento de saúde em outras localidades fora do município.

## CAPÍTULO X

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** - Na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação, o município aplicará o disposto nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo Municipal, consignará dotação orçamentária específica para fazer face as despesas de que trata este artigo.

**Art. 44** - Este Município optará pelo disposto no artigo 63 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 45** - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 46** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-PI, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2013.

CELSON NUNES AMORIM  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Elesbão Veloso - PI  
Av. Benício Alves, 359 - Centro  
CEP: 64325-000 - Elesbão Veloso  
CNPJ: 01.722.272/0001-68

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 001/2013

CARTA CONVITE N.º 001/2013

Aberta em 14 / 06 / 2013 às 11:00 hs.

Resumo do Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para o Poder Legislativo do município, conforme Anexo I do Edital.

## A D J U D I C A Ç Ã O

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Responsável pela Licitação desta Câmara Municipal resolve adjudicar ao proponente relacionado, na planilha de "Mapa de Apuração" do Convite n.º 001/2013, os itens objeto da licitação, no valor total de R\$ 9.759,84 (nove mil setecentos e cinquenta e oite reais e oitenta e quatro centavos), para empresa **MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:12.173.530/0001-10.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARMÁRIO 2P ALTO	1	1218,45	1.218,45
MESA 1600x725x600	2	684,25	1.368,50
GAV. 25385 SUSP 2 GAV	2	257,50	515,00
CADEIRA. CAV. SEC. GIR	2	437,00	874,00
CADEIRA FIXA 4P	6	92,00	552,00
NO-BREAK 700V	2	365,97	731,94
DESK 2GB 500GB WIN 7	2	2020,55	4.041,10
CAMERA 14.0 MP LCD2 4GB	1	458,85	458,85
PRETA			
VALOR TOTAL			9.759,84

Elesbão Veloso (PI), 18 de junho de 2013.

Fernando Marcos Moura Vilarinho  
Responsável pela Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Elesbão Veloso - PI  
Av. Benício Alves, 359 - Centro  
CEP: 64325-000 - Elesbão Veloso  
CNPJ: 01.722.272/0001-68

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 001/2013

CARTA CONVITE N.º 001/2013

Aberta em 14 / 06 / 2013 às 11:00 hs.

Resumo do Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para o Poder Legislativo do município, conforme Anexo I do Edital.

## H O M O L O G A Ç Ã O

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas à licitação acima especificada, o Vereador responsável pela Licitação desta Câmara Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal homologou em favor de:

**MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:12.173.530/0001-10.

O objeto da licitação modalidade CONVITE, no valor total da proposta apresentada de R\$ 9.759,84 (nove mil setecentos e cinquenta e oite reais e oitenta e quatro centavos).

Elesbão Veloso (PI), 18 de junho de 2013.

Gonçalo Portela Moura  
Presidente da Câmara